

**MARINHA DO BRASIL**  
**GABINETE DO COMANDANTE DA MARINHA**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024**  
**Processo Administrativo nº 61001.005564/2024-07**

O Gabinete do Comandante da Marinha, tendo em vista a necessidade da contratação de serviços de confecção e instalação de letras de identificação tipo caixa em latão dourado polido, admite como adequada a abertura de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, de acordo com as leis e normativas vigentes para prestação de tais serviços, nesta data aplicada.

**1 INFORMAÇÕES BÁSICAS**

**1.1** Número do processo: **61001.005564/2024-07.**

**2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**2.1** Contratação de serviço de confecção e instalação de letreiro com letras em alto relevo em latão dourado, envernizadas, chapa 20 ou 18, para ser afixado com parafusos na fachada do edifício do Bloco “N”, localizado na Esplanada dos Ministérios, na cidade de Brasília-DF.

**2.1.1** Para efeito da espessura do material, a chapa 18 possui uma espessura de 1,2 milímetros, enquanto a chapa 20 é mais fina, com uma espessura de 0,9 milímetros.

**2.2** A contratação dos serviços compreenderá a confecção e instalação de sessenta e uma letras de 60 centímetros de altura, e uma letra de 80 centímetros de altura.

**3 ÁREA REQUISITANTE**

**3.1 NOME DO RESPONSÁVEL:** CT (AA) Marcelo Ramalho Barbosa.

**4 LEGISLAÇÃO E NORMAS**

**4.1** A observância da Lei nº 14.133/2021 trata-se do principal recurso para a condução da dispensa eletrônica e sucesso da execução do serviço.

**4.2** A contratação do serviço, pretendida por meio desta Dispensa, consta no Programa de Aplicação de Recursos (PAR) deste Gabinete.

**5 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1** As letras, objeto desta contratação, deverão observar o disposto no **Manual Orientativo Conjunto dos Ministérios e Anexos, elaborado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN, 2023), em especial no seu item 1.2.**

**Sustentabilidade**

**5.2** Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, considerando a ausência de recomendações específicas relativas a esse tipo de objeto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU.

**Indicação de marcas ou modelos**

**5.3** Na presente contratação não será exigida a indicação de marca ou modelo, por não se tratar de produzido em série.

**Da exigência de amostra**

**5.4** Não será exigida a apresentação de amostras dos itens.

### **Da exigência de carta de solidariedade**

**5.5** Não será exigida carta de solidariedade.

### **Subcontratação**

**5.6** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

**5.7** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista que será uma aquisição com pronta entrega.

### **Garantia dos Produtos**

**5.8** Os itens instalados devem ter garantia contra defeitos de fabricação de 90 (noventa) dias, contados a partir da conclusão da instalação.

## **6 LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**6.1** O presente estudo de viabilidade visa buscar a melhor forma de realizar a contratação de serviços de confecção e instalação de letras de identificação tipo caixa em latão dourado polido.

**6.2** A primeira solução para atender à demanda seria a elaboração de um processo licitatório do próprio do Gabinete do Comandante da Marinha para a contratação desse tipo de serviço, porém se trataria de um procedimento mais prolongado e, conseqüentemente, mais custoso, considerando o objeto em aquisição.

**6.3** A segunda opção para o atendimento dessa necessidade seria por meio de adesão a uma Ata de Registro de Preços de outro órgão público, da instância federal, para o mesmo objeto em aquisição, ou similar. Nessa situação, as fases interna e externa já teriam sido realizadas pelo órgão gerenciador, conferindo maior celeridade à contratação.

**6.4** Outra opção seria a elaboração de uma dispensa de licitação em razão do valor e com demonstrada vantajosidade para a Administração, por meio de pesquisa de mercado e posterior disputa de preços entre fornecedores, através do sistema Compras.gov.br.

**6.5** Diante do exposto, foi considerada como melhor opção a terceira (dispensa de licitação), pelo fato de não ter sido encontrada uma Ata de Registro de Preços que atenda à demanda desta Administração e o valor do referido serviço estar enquadrado se enquadra no limite previsto no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

## **7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**7.1** Contratação de serviços de confecção e instalação de letreiro com letras em alto-relevo em latão dourado, envernizadas, chapa 20 ou 18, com 60cm e 80cm, para ser afixado com parafusos na fachada do edifício do Bloco “N”, da Esplanada dos Ministérios.

**7.1.1** As letras devem ser afixadas em fachada externa, devendo estar previstos furos de fixação e incluídos parafusos e buchas adequados.

**7.1.2** A empresa fornecedora do letreiro deverá efetuar a retirada do letreiro antigo.

**7.2** Será facultada às empresas interessadas em participar do certame a vistoria prévia dos locais de instalação dos itens.

**7.2.1** A visita para vistoria deve ser agendada, junto à Seção de Serviços Gerais, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, por meio do telefone (61) 3429-1029.

**7.3** O prazo de entrega dos itens será de 45 (quarenta e cinco dias) a partir do recebimento da nota empenho por parte do fornecedor.

7.3.1 Após a entrega, o fornecedor terá **05 (cinco) dias** para a conclusão da instalação.

**7.4** Os itens instalados devem ter garantia contra defeitos de fabricação de 90 (noventa) dias conforme art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.

## **8 ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS**

**8.1** As quantidades estimadas são de sessenta e uma (61) letras de latão dourado de 60cm e 01 (uma) letras de latão dourado de 80cm.

**8.2** O valor estimado da contratação é de **R\$ 54.293,75 (cinquenta e quatro mil duzentos e noventa três reais e setenta e cinco centavos)**.

## **9 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

**9.1** Compete à Administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa.

**9.2** Em regra, conforme art. 40, V, b, da Lei nº 14.133/2021, o objeto deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

**9.3** Na presente demanda, não são vislumbradas motivações para o parcelamento do objeto.

## **10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**10.1** Não foram identificadas contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que, diante da necessidade supracitada, a empresa contratada deverá apenas fornecer os itens descritos no item **8** do presente estudo.

## **11 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

**11.1** O Decreto nº 11.137/2022 torna dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica o cumprimento da regulamentação do inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/21, que trata do Plano de Contratações Anual (PCA).

**11.2** Todavia, a presente contratação consta do Programa de Aplicação de Recursos (PAR), correlato ao PCA de que tratam o Decreto supramencionado e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022.

## **12 RESULTADOS PRETENDIDOS**

**12.1** O resultado pretendido através desta contratação visa à substituição das atuais letras caixa da fachada de edifício sob administração da Marinha do Brasil na Esplanada dos Ministérios.

## **13 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

**13.1** A Administração deverá, antes da emissão da Nota de Empenho, identificar precisamente a necessidade, com participação direta do setor requisitante, para solicitar a execução do serviço e a consequente emissão da Nota de Empenho.

**14 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** Após a realização administrativa deste Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a proposta da contratação de empresa especializada em serviços de confecção e instalação de letras de identificação tipo caixa em latão dourado polido, com amparo em ferramentas legais e verbas disponíveis para tal.

**15 FISCALIZAÇÃO**

**15.1** A fiscalização da contratação deverá ser exercida pela Seção de Serviços Gerais ou quem for designado por este Gabinete, por meio de Portaria.

**16 NECESSIDADE DE ADOÇÃO DO GRAU DE SIGILO**

**16.1** Ao final da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, foi avaliado que, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, não haverá necessidade de classificação em função de não haver elementos que a justifique.

**16.2** Embora os documentos não necessitem de adoção de grau de sigilo, deverão ser observadas todas as normas relativas a segurança para o acesso às instalações da Marinha.

Brasília-DF, na data da assinatura.

| Membros da Equipe de Planejamento da Contratação          |                                                                                                  |                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| Integrante Técnico                                        | Integrante Requisitante                                                                          | Integrante Administrativo                                                               |
| <hr/> CICERO DE AMORIM GOMES<br>Suboficial (MR)<br>Mestre | <hr/> MARCELO RAMALHO BARBOSA<br>Capitão-Tenente (AA)<br>Encarregado da Seção de Serviços Gerais | <hr/> OBERDAN GONÇALVES DE AMORIM<br>Suboficial (FN-IF)<br>Supervisor Geral de Oficinas |